



Lic. Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos

CERTIFICA

- ☐ - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original, que contém 24 folhas(s), as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas numeradas e por mim rubricadas.
- ☐ - Que foi extraída neste Cartório do testamento lavrado de folhas a folhas do livro de notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos Número .
- ☒ - Que foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas Leitura a folhas Leitura sobre m. 13 do livro de notas para Escrituras Diversas número Cento vinte e quatro mil e trinta e cinco documentos Leitura Leitura.
- ☐ - Que foi extraída do documento arquivado sobre o número a do maço respeitantes aos documentos arquivados a pedido das partes do ano de .
- ☐ - Que foi extraída do documento arquivado como parte integrante da escritura lavrada a folhas do respectivo Livro de Notas Número .
- ☐ - Que foi extraída do documento arquivado sobre o número a folhas do maço respeitantes a procurações lavradas nos termos do artigo cento e dezasseis do Código do notariado, do ano de .

Cartório Notarial de Tábua, aos dez do Quintino de
dois mil e Centos e setenta e sete

A Colaboradora autorizada,

Antunes Pereira
(Artigista da Conceição Correia Lopes Amaro)
- Registo de autorização - 190/4 de 30.01.2014 -

Emitido Recibo.

Registrada sobre o nº PAJ nº 20/2014 em 10/10/2014

Livro	Folhas
11	72

COMPRA E VENDA

No dia dez de Outubro de dois mil e catorze, no Cartório Notarial sito em Tábua, perante mim, Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos, Notário, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO

----- **Mário de Almeida Loureiro**, casado, natural da freguesia e
concelho de Tondela, morador na Rua da Indústria, n.º 5, nesta vila,
freguesia e concelho de Tábua, que intervém na qualidade de
Presidente da

“CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA”, pessoa colectiva nº 506806944, com sede nesta vila, freguesia e concelho de Tabua e outorgando por isso em representação do **MUNICIPIO DE TÁBUA**, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pelas deliberações constantes das actas da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal que arquivo.

SEGUNDOS

Flávio Ruben Pais Aquino, solteiro, maior, natural da freguesia de Sinda, concelho de Tábua, morador no lugar de Fundo de Vila, freguesia e concelho de Tábua e **Diana Soraia Pais Aquino**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Tábua, onde reside no lugar de Vale de Mogo, que intervêm na qualidade de únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas

**“GOFOAM - INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO
ESPUMA, LD^{av}”, pessoa colectiva n.º 509688551, com sede no lugar
do Paúl, freguesia de Sinde, concelho de Tábua, matriculada na**

N 2

13

Livro	Folhas
128	34

Conservatória do Registo Comercial de Tábua sob o número cinco zero nove seis oito oito cinco cinco um, com o capital social de cinquenta mil euros, qualidade e poderes que verifiquei por consulta à certidão permanente via online hoje pelas onze horas através do código 0580-4873-1556.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO NA INDICADA QUALIDADE:

Que pelo preço de NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZ EUROS, que o Município de Tábua já recebeu, VENDE à sociedade "Gofoam - Indústria e Transformação Espuma, Lda", que os segundos outorgantes representam, o prédio urbano sito no lote 5, Área Industrial e Empresarial de Sinde, na extinta freguesia de Sinde, concelho de Tábua, actualmente designada por União das Freguesias de Espariz e Sinde,

composto de terreno para construção, inscrito na matriz pelo artigo 1 064, anteriormente inscrito pelo artigo 710/Sinde, com o valor patrimonial tributável de 1 231 680,00 €,

descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o número três mil setecentos e sessenta e um, ali registado a favor do Município de Tábua pela apresentação mil e sessenta e oito, de nove de Fevereiro de dois mil e dez, mil duzentos e vinte e dois, da mesma

data, mil quatrocentos e cinquenta e quatro, da mesma data, mil quinhentos e sessenta da mesma data, três mil quatrocentos e sessenta de quinze de Fevereiro de dois mil e dez, mil trezentos e dezasseis de dezoito de Fevereiro de dois mil e dez, mil quinhentos e três da mesma data, mil seiscentos e cinco da mesma data, setenta e seis de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e dez, cento e noventa e cinco da mesma data, duzentos e trinta e nove da mesma data, oitocentos e sessenta e nove de cinco de Março de dois mil e dez, mil seiscentos e setenta de dezoito de Maio de dois mil e dez, mil oitocentos e vinte e três de vinte quatro de Maio de dois mil e dez, mil oitocentos e cinquenta e um da mesma data, quatro mil quatrocentos e noventa e seis de dezasseite de Junho de dois mil e dez, quatro mil quinhentos e onze de dezasseite de Junho de dois mil e dez, três mil oitocentos e vinte e nove de trinta de Agosto de dois mil e dez, três mil novecentos e sessenta e quatro da mesma data, mil cento e quarenta três de um de Setembro de dois mil e dez, mil cento e oitenta e dois da mesma data, três mil setecentos e trinta e um de catorze de Setembro de dois mil e dez, três mil trezentos e quarenta e quatro de vinte e três de Setembro de dois mil dez, dois mil e sessenta e seis de trinta de Setembro de dois mil e dez, dois mil duzentos e vinte e cinco da mesma data, mil duzentos e cinquenta e quatro de cinco de Novembro de dois mil e dez, mil quinhentos e catorze da mesma data, mil trezentos e sessenta e sete de dezoito de Fevereiro de dois mil e onze, mil quatrocentos e sete da mesma data, três mil seiscentos e vinte e um de vinte e nove de Abril de dois mil e onze, dois mil e sessenta e um de oito de Junho de

Livro	Folhas
104	22

dois mil e onze, mil seiscentos e noventa e trinta de Junho de dois mil e onze, cinquenta e sete de vinte e cinco de Julho de dois mil e onze, noventa e oito da mesma data, cinquenta e sete de Novembro de dois mil e onze, mil quinhentos e noventa e dois de vinte e oito de Novembro de dois mil e onze, mil seiscentos e seis da mesma data, mil seiscentos e vinte da mesma data.

MAIS DISSERAM O PRIMEIRO E OS SEGUNDOS OUTORGANTES NAS INDICADAS QUALIDADES:

Que esta venda é feita com as cláusulas constantes do contrato de apoio ao investimento estratégico celebrado entre o Município de Tábua e a sociedade "Gofam - Indústria e Transformação Espuma, Lda" em dezassete de Abril de dois mil e catorze e constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado que arquivo, e do qual os outorgantes declararam ter perfeito conhecimento, pelo que é dispensada a sua leitura.

OS SEGUNDOS OUTORGANTES DISSERAM:

Que para a sociedade que representam aceitam este contrato nos termos exarados.

MAIS DECLARARAM OS OUTORGANTES:

Que este acto não foi objecto de mediação imobiliária.

ASSIM O OUTORGARAM.

ARQUIVO:

a) Duplicado da declaração para liquidação do Imposto

Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis e respectivo

documento comprovativo de liquidação do IMT nº 160.614.199.192.034 emitido hoje via internet cujo pagamento foi efectuado no Serviço de Finanças de Tábua; e

b) Declaração para liquidação do Imposto de Selo - verba 1.1 devido por esta escritura e respectivo documento comprovativo de liquidação nº 163.014.129.431.064 emitido hoje via internet cujo pagamento foi efectuado no Serviço de Finanças de Tábua.

EXIBIRAM:

Caderneta predial obtida em 09.10.2014 via internet por onde verifiquei os elementos matriciais indicados.

Verifiquei os elementos registrais indicados por consulta à certidão permanente online hoje pelas onze horas com o código PP-0996-62256-061613-003761, por ela verificando ainda a apresentação noventa e sete de nove de Agosto de dois mil e treze - operação de transformação fundiária - reparcelamento.

Adverti os outorgantes de que incorrem na pena prevista para o crime de desobediência se recusarem prestar ou omitirem as informações fornecidas sobre a não intervenção de mediador imobiliário e os segundos outorgantes da obrigatoriedade de registar o prédio ora adquirido na Conservatória do Registo Predial.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos feita a explicação do seu conteúdo.

25 de Junho

Doc. n.º 121 do livro de nº 121
referente ao acto de folhas 90

CARTÓRIO NOTARIAL - TÁBUA

Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos

Dona Sílvia da Silva Aguiar

O Notário,

Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos

Estatística: Verbete nº 277 (298) p

Conta registada sob o nº PA 1506/2014. p

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS
TERMOS DO NÚMERO DOIS, DO ARTIGO SEXTENTA
E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, E FAZ
PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
LAVRADA NO CARTÓRIO NOTARIAL SITO EM TÁBUA A
FOLHAS NOVENTA DO LIVRO DE NOTAS NÚMERO CENTO E
VINTE E QUATRO.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

CONTRATO DE APOIO AO INVESTIMENTO ESTRATÉGICO

CERTIDÃO

Certifico que o presente Contrato de Apoio ao Investimento Estratégico, entre o Município de Tábua e a GOFOAM – Indústria e Transformação Espuma, Lda, constituído por três folhas está conforme o original arquivado em pasta própria, nesta Câmara Municipal. -----

Município de Tábua, 22 de agosto de 2014.

O Presidente da Câmara,


Mário de Almeida Loureiro

ENTRE:

Primeiro: O MUNICÍPIO DE TÁBUA, pessoa colectiva número 508806944, representada por Mário de Almeida Loureiro, casado, natural de Tondela, residente na Vila de Tábua, na Avenida da Indústria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, e em nome da mesma outorgando, no uso da competência prevista nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante;

E

Segunda: GOFOAM – INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO ESPUMA, Lda, sociedade por quotas, com sede no lugar Paul, freguesia de Sinde, e concelho de Tábua, com o número único de matrícula e pessoa colectiva (NIPC) 509688551, aqui representada por Flavio Ruben Pais Aquino, portador do NIF n.º 234500908, residente no lugar fundo de Vila, e Diana Sorata Pais Aquino, na qualidade de Sócios Gerentes, como segunda outorgante.

É celebrado o presente contrato no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento (RMCAI), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. Pelo presente Contrato, estabelecem ambos os Outorgantes entre si os termos da respectiva cooperação recíproca para a concretização de um projecto de investimento



CÂMARA MUNICIPAL

com estatuto de PIN pela CAA-PIN do AICEP, que consiste na criação de uma unidade de produção e transformação de espuma inovadora na região, e no país, no lote n.º 5 Área Industrial e Empresarial de Sinda/ Tabua.

2. Com vista a este fim, comprometem-se ambos os Outorgantes a desenvolver o projecto de forma concertada e de acordo com os princípios das boas práticas ambientais e arquitectónicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante, obriga-se a, nos termos do contrato e dentro dos limites da lei, prestar ao Segundo toda a colaboração ao seu alcance, e a transmitir onerosamente o prédio urbano inscrito sob o n.º 740 da freguesia de Sinda, descrito na Conservatória do Registo predial de Tabua sob o n.º 3761, a favor do Município de Tabua, a que corresponde, o lote n.º 5, com a área de 93.510m², para indústria, de acordo com a Planta, que se junta.

2. Cedência do Lote Industrial n.º 5 da AIEST, apto ao investimento em causa, ao preço de (1,00/m²), o que perfaz a quantia total de 93.510,00€ (noventa e três mil quinhentos e dez euros).

3. O Primeiro Outorgante obriga-se, nos termos do contrato e dentro dos limites da lei, a conceder isenções totais ou parciais, relativamente a impostos e outros tributos próprios - isenção de taxas e impostos a cuja receita o Município tenha direito, como sejam: autorização, IMI e IMT, a conceder após deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 2, e 3 da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (conforme deliberação camarária de 22 de Março de 2013, e deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Abril de 2013), que se anexa.



CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A Segunda outorgante, obriga-se, a título de contrapartida, a prestar à Primeira Outorgante o seguinte:

i) Na data da assinatura da escritura de compra e venda do lote n.º 5 da AIEST a Segunda Outorgante pagará o valor total do lote industrial ao Primeiro Outorgante.

ii) Como beneficiários dos apoios concedidos comprometem-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Município de Tabua por um prazo não inferior a 10 anos, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Tabua;

b) Recrutar trabalhadores, prioritariamente, no concelho de Tabua;

c) Não ceder, alugar, alienar ou, por qualquer outro modo, transmitir onerosamente, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade do bem cedido pelo Município de Tabua, durante um período não inferior a 10 anos, salvo disposição em contrário no contrato de concessão de apoios ou autorização expressa da Câmara Municipal;

d) Cumprir com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exactos termos das autorizações e licenças concedidas.

CLÁUSULA QUARTA

(Responsabilidades do Município de Tabua)

1. Ao Município de Tabua compete cumprir com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o estipulado no contrato de concessão de apoio ao investimento.



CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA

(Causas de reversão)

1. O lote, em questão, localizado na área industrial e empresarial de Sinde Tábua, atribuído à empresa reverterá a favor do Município de Tábua, se:

- Não for requerido o licenciamento da obra no prazo de um ano, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda;
- Ocorrer a caducidade da licença de construção nos termos da lei em vigor;
- Se se verificar a caducidade da autorização de exploração industrial, nos termos do regime disciplinador do exercício da actividade industrial.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

- O incumprimento com os prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respectivo objecto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades.
- As penalidades deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município de Tábua e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respectivo contrato.
- Como o apoio envolve a cedência de lote (terreno para construção), por parte do Município, a penalidade pelo incumprimento implicará a sua reversão.
- A resolução do contrato deverá ser sempre notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de trinta dias.

Município de
Tábua

4-



CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

O presente contrato de apoio ao investimento poderá vir a ser objeto de alteração/aditamento no que respeita aos apoios a conceder pelo Município de Tábua, desde que a situação financeira da Câmara Municipal o permita, designadamente em termos de fundos disponíveis, e após aprovação da câmara municipal, e assembleia municipal, e que respeitem a:

- pavimentação a executar no lote, objeto do presente contrato;
- aquisição/colocação de um posto de transformação (PT);
- apoio à contratação de postos de trabalho -apoio financeiro atribuído à criação líquida de postos de trabalho, de 250.000, por ano, até ao final de 2022.

O presente contrato compreende as bases de entendimento, nos termos da Política de Desenvolvimento Económico Municipal de Apoio ao Investimento Estratégico, aprovado em reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal, de acordo com minuta n.º300/2012, de reunião de câmara de 28 de Setembro de 2012, e certidão da assembleia municipal, na sua sessão ordinária de vinte e oito de Setembro de dois mil e doze.

Por corresponder à livre e esclarecida vontade dos outorgantes, ratificam e vão os mesmos assinar o presente contrato.

Tábua, 17 Abril de 2014

O Primeiro Outorgante

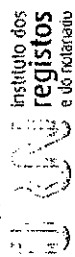
O Segundo Outorgante

OSCEOM, LDA
A Gerência

Município de
Tábua

5-

Conservatória do Registo Predial de Arganil
Avenida José Augusto de Carvalho, s/n
3300-014 Arganil



CHAVES DE ACESSO À(S) CERTIDÃO(ÕES) PERMANENTE(S)

Freguesia/Concelho	Prédio	Fração	Fração Temporal	Chave	Validade
Sinde/Tábua	3761			GP-1000-96339-061613-003761	2015-01-20

Para consulta e download das Certidões Permanentes utilize o endereço <http://www.predialonline.pt>.

Telefone: 238200580

Fax: 238200589

NIPC: 600004139

Email: cdpcom.arganil@dgn.mj.pt